

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
Prefeitura Municipal de Jaciara - MT. Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

L E I Nº 44

Abre no corrente exercício um Crédito Suplemental no valor de NCR\$.2.633,84 (Dois mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro - centavos), para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Suplementar no valor de NCR\$, 2.633,84 (Dois mil, seiscentos e trinta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), a seguinte dotação de despesa:-

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS

3.4.0.0.-42 - Encargos Diversos

Para juros e comissões bancárias na aquisição de um TRATOR desta municipalidade.....NCR\$.2.633,84

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, em 31 de dezembro de 1.968

Sanciono

Raimon Araujo Itacaramby

Prefeito Municipal

Abre no corrente exercício um crédito
Suplementar no valor de R\$ 2.633,84 (Dois mil e seiscentos e trinta e três cruzados novos e oitenta e quatro centavos), para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Jaciara, deuta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei.

Fica aberto no corrente exercício um crédito
Suplementar no valor de R\$ 2.633,84 (Dois mil e seiscentos e trinta e três cruzados novos e oitenta e quatro centavos), para o fim que especifica, digo a seguinte
destinação de despesa:—

Departamento Municipal de Estradas de
Rodagem.

Encargo Diretos.

Para juros e comissões bancárias na aquisição
de um terreno, digo de um terreno desta Municipalidade
R\$ 2.633,84.

Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaciara, em 31 de dezembro de 1966.

Sanciono:

Ramon Franco Staesambiz,
Prefeito Municipal